



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMUSA**

Portaria nº 081/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 13 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais fornecido pela empresa GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA, contrato nº 118/ PGM/2018, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada na Reforma, Adaptações, Pintura, Reposição de Peças, Fornecimento de Equipamentos, Materiais Diversos e Acessórios, para Completa Restauração da Embarcação Denominada Barco Hospitalar Dr. Floriano Riva Filho, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao Processo nº 08.00051/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
179722	Uildemar Fernandes da Silva	Marinheiro Fluvial	Membro
192270	Benjamim Ferreira de Oliveira	Comandante Fluvial	Membro
81315	Elson Ferreira de Souza Magalhães	Comandante Fluvial	Membro
192518	Ednaldo Andrade Oliveira	Marinheiro Fluvial	Membro

**Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:**

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMUSA**

- d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
- i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- k) Atestar o documento fiscal;
- l) Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- m) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- n) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- o) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

**Art. 3º** – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.

**ELIANA PASINI**  
Secretaria Municipal de Saúde